



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ

EDITAL COEXT/PC N° 03, DE 27 DE JULHO DE 2025.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA INSTRUTOR BOLSISTA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DIGITAL DO IFPB
CAMPUS PICUÍ**

A Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Picuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de instrutor bolsista para atuar no programa de educação digital, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar instrutor bolsista para atuar no programa de educação digital aprovado por meio do Edital 22, de 02 de Julho de 2025. O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Picuí, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	28 de julho a 05 de agosto de 2025
Período de seleção	06 a 08 de agosto de 2025
Resultado Preliminar	09 de agosto de 2025
Interposição de Recursos	10 de agosto de 2025
Resultado Final da Avaliação	11 de agosto de 2025

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail cxt.pc@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de instrutor bolsista, o interessado deverá:

a. ser servidor lotado no IFPB *campus* Picuí podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto que é 31

de janeiro de 2025;

- b. ter disponibilidade de horas semanais para dedicar-se às atividades previstas na proposta;
- c. ser graduado na área de Tecnologia da Informação;
- d. não possuir pendências de conclusão e prestação de contas e ter cumprido às exigências em outros editais publicados pela PROEXC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Exercer, na condição de Instrutor, a função de coordenador do projeto, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras ações de extensão;
- 4.2 Cadastrar o curso FIC no SUAP, no Módulo Extensão, no espaço correspondente ao referido edital, anexando a Carta de Anuência do Parceiro Social e inserindo, na aba "Equipe", todos os integrantes (instrutor/coordenador, discente bolsista, parceiro social e voluntários, se houver);
- 4.3 Executar o Curso FIC na área de letramento digital, de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- 4.4 Inserir e atualizar mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade) e despesas realizadas. Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas;
- 4.5 Inserir mensalmente na aba "Documentos" do SUAP, a lista de frequência do(s) membro(s) bolsista(s) digitalizadas em arquivo PDF;
- 4.6 Participar de reuniões presenciais ou em ambiente virtual promovidas pela Coordenação Extensão e Cultura (ou setor equivalente) ou pela Diretoria de Extensão Tecnológica da PROEXC;
- 4.7 Receber o Apoio Financeiro e utilizar o recurso em favor do Curso proposto, conforme 1.4;
- 4.8 Submeter os resultados parciais e/ou finais da proposta ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e a Eventos de Extensão do *campus* Picuí;
- 4.9 Prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o programa está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 4.10 Sugerimos que o instrutor/coordenador elabore um trabalho acadêmico sobre o tema da ação proposta e submeta à Revista PRÁXIS: Saberes da Extensão. Além disso, é possível realizar publicações em outros periódicos e participar de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que seja apresentada a devida comprovação. Ressaltamos que estas ações são sugestões e não caracterizam obrigatoriedade.
- 4.11 Acompanhar e orientar o(s) bolsista(s) discente(s) e o(s) voluntário(s) durante a realização do curso;
- 4.12 Incentivar participação do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em eventos e publicações sobre o tema dos Cursos de Extensão;
- 4.13 Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *campus* Picuí por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Programa de Extensão;
- 4.14 Elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas e realizar a prestação de contas, no SUAP, de acordo com cronograma estabelecido no edital.

5. DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas ao instrutor deverão ser pagas mensalmente, durante o período de execução do projeto, que contabiliza 5 (cinco) meses, de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as informações da tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Instrutor	Servidor com competência e habilidades na área de TI (Tecnologia da Informação) lotado no <i>campus</i> Picuí, podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, 31 de janeiro de 2025.	R\$ 1100,00 (mil e cem reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*, caracterizando a seleção como expectativa.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Picuí.

6. DAS VAGAS

6.1 O projeto será contemplado com o número de vagas, conforme tabela a seguir:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade
Conectadas: Formação Digital para Mulheres de Picuí	Servidor com competência e habilidades na área de TI (Tecnologia da Informação) lotado no <i>campus</i> Picuí, podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, 31 de janeiro de 2025.	1 vaga

6.2 Haverá lista de espera para a vaga. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

6.3 As bolsas concedidas deverão ser pagas mensalmente, durante o período de execução do projeto, que contabiliza 5 (cinco) meses, de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de preenchimento do formulário no link: <https://forms.gle/gmaHQEc2DvvTePy28>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A ordem de classificação dos inscritos se dará por ordem de precedência aos seguintes critérios:

- maior tempo de serviço no *campus* Picuí (declaração de tempo de serviço no campus);
- maior titulação acadêmica (diplomas de graduação e pós graduação);
- maior idade (data de nascimento).

8.2 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a. quantidade de projetos de extensão como coordenador (registrados e verificados no SUAP);
- b. quantidade de projetos de extensão como voluntário (registrados e verificados no SUAP);

8.3 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB *campus* Picuí na aba da Extensão, na página referente ao presente edital.

9. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da proposta, da concessão do apoio financeiro ou das bolsas poderá ser realizado a qualquer momento pela Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Picuí, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.2 Caso a proposta seja interrompida antes do final da sua execução por solicitação do coordenador, a Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) avaliará se as ações executadas parcialmente alcançaram resultados satisfatórios perante a relação instituto/sociedade. Caso contrário, deverá a administração exigir o ressarcimento integral dos valores repassados.

9.3 Ocorrendo fato superveniente que impossibilite o coordenador de continuar conduzindo as atividades do Projeto de Extensão, com o objetivo de não o interromper, poderá ser designado um novo coordenador para assumir os trabalhos de coordenação. Neste caso, o antigo coordenador deverá realizar prestação de contas parcial ou total das despesas executadas com o apoio financeiro e entregar relatório das atividades desenvolvidas até a data da substituição. Havendo saldo de recurso de apoio financeiro, o antigo coordenador deverá proceder à devolução, por meio de GRU, para só então ser efetivado o pagamento do valor do saldo remanescente ao novo coordenador, caso haja tempo hábil para esse pagamento no exercício financeiro. Cabe ao antigo coordenador, junto à Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* Picuí, realizar as alterações e os ajustes necessários no SUAP. O valor da GRU deverá ser pago sempre na totalidade, não sendo passível de parcelamento.

9.4 A emissão da GRU deverá ser solicitada pela Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) ao setor competente de emissão e enviado/entregue ao antigo coordenador da ação para os procedimentos de pagamento.

9.5 Em caso de convocação de outro instrutor para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de extensão e cultura do *campus* Picuí.

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus Picuí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kassandra Christiny Silva Mendes, COORDENADOR(A) - FG2 - COEXT-PC**, em 27/07/2025 18:50:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 740925
Verificador: fdf3d77a77
Código de Autenticação:



PB 151, S/N, Cenecista, PICUÍ / PB, CEP 58187-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3371-2727